TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

1.1 Número do processo Administrativo: 39609/2026

1.2.Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeiras de alimentação infantil e colchonetes para trocador de fraldas a fim de atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de aparelhamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP, com foco especial na Educação Infantil. O interesse público está consubstanciado nos seguintes pilares:

2.1.2-Dever Constitucional e Legal: O art. 208, IV, da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) impõem ao Município o dever de assegurar o atendimento em creches e pré-escolas. Este atendimento não se limita ao aspecto pedagógico, mas abrange o cuidado integral, o que exige mobiliário de itens para repouso e para alimentação adequados às normas de ergonomia e segurança.

2.1.3-Qualidade do Atendimento e Higiene: A aquisição dos itens discriminados neste documento, visa substituir materiais desgastados pelo uso contínuo e suprir o aumento da demanda. O uso de materiais atóxicos e de fácil higienização (conforme normas da ANVISA e INMETRO) é indispensável para a prevenção de doenças infectocontagiosas no ambiente escolar.

2.1.4-Segurança e Ergonomia: Os itens são essenciais para a rotina de cuidados básicos das crianças matriculadas. O fornecimento de equipamentos padronizados garante a segurança física dos discentes e a saúde ocupacional dos profissionais de educação, que necessitam de mobiliário adequado para o atendimento integral de todos os educandos.

2.1.5-Apoio ao Período Integral: Considerando que a rede municipal opera com escolas de tempo integral, o repouso é parte integrante do projeto político-pedagógico. A ausência de itens adequados para o descanso (Colchonetes) compromete o desenvolvimento biopsicossocial do aluno.

2.1.6-Itens fracassados oriundos de licitação anterior: Os itens contemplados no presente documento são oriundos de procedimento licitatório anteriormente realizado por esta Administração, referente à ao pregão eletrônico de número 035/2026, cujo objeto consistia no “Registro de Preços para contratação de

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

empresa especializada em fornecimento de cadeiras de alimentação infantil, caminhas empilháveis, carrinhos de bebê, colchonetes para trocador de fraldas, tapetes pedagógicos e tatames para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP."

2.1.6.1. Os referidos itens restaram fracassados, conforme registrado na respectiva Ata da Sessão Pública, em razão da não obtenção de propostas aptas à aceitação e/ou classificação, conforme as ocorrências consignadas no processo licitatório anterior.

2.1.6.2. Diante da necessidade de atendimento da demanda administrativa desta Secretaria e da ausência de contratação decorrente do procedimento anterior, os itens foram novamente contemplados no presente processo de contratação, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas nos documentos que instruem a presente contratação.

3. SECRETARIAS REQUISITANTES

3.1. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Liberdade nº 453, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista/SP.

4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE ESTIMADA / UND /PREÇO UNIT/PREÇO TOTAL)

ITENS PARA AMPLA DISPUTA – A PARTIR DE 75% DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRITIVO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CADEIRA REFEIÇÃO** - Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS Suporta o peso de até, no mínimo, 15 kg; Cadeira	300	Unidade	R$ 461,32	R$ 138.396,00

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

	dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança .Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL:					**R$ 138.396,00**

ITENS PARA COTA RESERVADA – ME / EPP – ATÉ 25% DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRITIVO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**COLCHONETE PARA TROCADOR DE FRALDAS** - Colchonete para trocador de fraldas em napa impermeável na cor azul marinho, com espuma na	500	Unidade	R$ 75,24	R$ 37.620,00

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

	densidade mínima D20, com dimensões aproximadas de (Comprimento) 100cm x (Largura) 50 cm x (Espessura) 5 cm.				
VALOR TOTAL:					**R$ 37.620,00**

***Os Descritivos dos itens 01 e 02 foram estabelecidos e adicionados neste processo de acordo com a elaboração encaminhada pelo setor de almoxarifado desta Secretaria Municipal de Educação.**

4.1. A definição do quantitativo para o presente Registro de Preços pautou-se em critérios técnicos e métricas objetivas, observando-se os seguintes vetores de cálculo:

4.1.2- Série Histórica e Consumo Reprimido: Foram considerados os registros de fornecimentos de exercícios anteriores, ajustados pela demanda remanescente das unidades escolares que aguardam a renovação de seus itens de repouso e alimentação.

4.1.3-Censo Escolar e Projeção de Matrículas: A estimativa leva em conta o número atual de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, com especial atenção às turmas de creche e berçário, prevendo-se uma margem de segurança para novas matrículas e transferências ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4-Necessidade de Substituição (Vida Útil): Parte considerável do quantitativo justifica-se pela necessidade de substituição programada dos itens que atingiram o fim de sua vida útil ou que não apresentam mais condições ideais de higienização e segurança, visando manter o padrão de qualidade exigido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.5-Expansão da Rede Municipal: A estimativa contempla, ainda, a previsão de abertura de novas salas de aula e a potencial inauguração/ampliação de unidades escolares (creches), o que demanda o aparelhamento completo de novos ambientes de repouso e nutrição.

4.2. Dessa forma, os quantitativos listados acima representam a **estimativa máxima** para o período de 12 (doze) meses, permitindo que a Administração adquira apenas o necessário, conforme a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda das unidades, respeitando o princípio da economicidade e evitando o desperdício de recursos públicos.

4.3.DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS QUANDO NECESSÁRIO:

a) Qualquer eventual citação e/ou menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste documento configuram-se como simples referência para cotação dos materiais solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

b) As especificações dos itens acima foram elaboradas nos termos do artigo 40, §1°, inciso I da Lei n° 14.133/21.

c) Eventuais medidas, dimensões ou outros padrões métricos definidos nos itens objeto deste documento são valores aproximados podendo haver tolerância de **+-5% das medidas indicadas.**

d) Será admitida, *quando for o caso*, eventuais exigências de apresentação de certificação, laudos emitidos por **organização independente acreditada** pelo Inmetro ou outros documentos técnicos como forma de analisar e avaliar a conformidade do produto apresentado com as especificações definidas em edital, (amostras, prova de conceito) conforme § 3° e § 6°, III do art. 17 e art. 42, incisos I e III, todos da Lei 14.133/2021, sendo direcionado somente licitante provisoriamente declarado vencedor.

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS

5.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste "Termo de Referência" podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como "bens comuns".

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens licitados (objeto deste documento) e futuramente entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

d)Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes ao fornecimento do objeto, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) Não será exigida a realização de visita técnica como condição para participação no certame, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na **aquisição de materiais de consumo**, não envolvendo a execução de serviços, obras ou intervenções que demandem prévio conhecimento das condições físicas, estruturais, operacionais e ambientais do local de execução.

g1) As condições para o fornecimento encontram-se integralmente estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, contemplando as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de entrega e demais requisitos necessários à adequada formulação das propostas.

g2) Assim, considerando que a avaliação do objeto e a elaboração das propostas podem ser realizadas com base nas informações e especificações disponibilizadas pela Administração, **não se mostra necessária a realização de vistoria ou visita técnica prévia**, não constituindo sua ausência fator impeditivo à participação no certame ou à execução do objeto.

h) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

h1. Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)- Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência, pelas razões a seguir expostas:

a) O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

b) A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

c) A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

d) A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei n° 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

i) Subcontratação e Consórcio:

i1. Vedação à subcontratação

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o objeto pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

i2. Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei n° 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

j) Será necessário apresentação de amostras: A exigência de amostra/ documentação complementar é legal, proporcional e necessária, conforme autoriza o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração verificar, de forma prática e objetiva, se o bem ofertado atende às especificações do termo de referência.

A amostra reduz riscos de contratação inadequada, garante qualidade, eficiência e economicidade, além de preservar os princípios da transparência, isonomia e julgamento objetivo.

Por isso, trata-se de medida legítima para proteger o interesse público e assegurar a correta execução contratual, devendo ser prevista no edital e solicitada preferencialmente ao licitante provisoriamente vencedor. Para apresentação de amostras ou documentação complementar os licitantes deverão observar os procedimentos do "Anexo 01" que será elaborado e anexado junto ao Termo de Referência.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1.1 A aquisição do bem será parcelada, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de entrega será de até **07 (sete) dias úteis,** contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

11.2. Obrigações da empresa detentora da ata de registro de preços, *sempre* ***quando for o caso***:

a) Providenciar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e demais recursos necessários ao adequado fornecimento dos itens, sempre que aplicável ao objeto contratado;

b) Garantir que todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos empregados atendam integralmente às normas técnicas pertinentes e às normas de segurança vigentes, e adequados ao uso e, quando exigível, regularizados ou certificados pelos órgãos competentes;

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da contratação, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando sua qualidade, integridade e adequação, bem como pela supervisão das atividades necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e pela regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária de seus empregados e prepostos, mantendo-os devidamente treinados para o desempenho das atividades relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais.

d) Assegurar a execução contratual, independentemente de rotatividade ou substituição de empregados, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das especificações técnicas;

e) Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho, regulamentações técnicas e demais dispositivos legais, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos decorrentes de descumprimento;

f) Zelar pela confidencialidade, sigilo e proteção de dados e informações sensíveis ou restritas a que tenha acesso em razão da execução contratual, adotando mecanismos seguros para seu armazenamento, tratamento e descarte;

g) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessária ao fornecimento dos bens e materiais objeto da contratação, mantendo atualizados os registros, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para a comercialização/fornecimento dos produtos, **quando aplicável**.

h) Adotar todas as providências necessárias para evitar danos ao patrimônio público ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pela reparação de eventuais prejuízos causados por ação ou omissão de seus prepostos;

i) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, providenciando, sempre que necessário, meios adicionais para evitar atrasos injustificados;

j) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual, promovendo as adequações que se fizerem necessárias;

k) Manter atualizados os dados de contato da empresa e de seu preposto responsável, garantindo comunicação rápida e eficaz com a Administração;

l) Abster-se de utilizar mão de obra infantil, trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes, observando obrigatoriamente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalhador.

m) Ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados/subcontratados e a Administração Pública.

n) Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

11.3. Obrigações da Administração, ***sempre quando for o caso:***

a) Disponibilizar à empresa detentora da ata de registro de preços todas as informações, documentos, especificações técnicas e elementos necessários para o adequado entendimento e execução do objeto contratado, garantindo a clareza dos requisitos;

b) Fornecer, sempre que aplicável, o acesso às instalações, dependências, sistemas, locais de trabalho, equipamentos ou recursos que sejam de sua responsabilidade e indispensáveis à execução do contrato;

c) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, incumbidos do acompanhamento, controle, fiscalização e validação da execução do objeto, inclusive com registro das ocorrências em relatórios próprios;

d) Registrar, documentar e comunicar à empresa detentora da ata de registro de preços quaisquer irregularidades, desconformidades, falhas ou inconsistências constatadas, determinando a realização das correções, ajustes ou complementações necessárias no prazo fixado;

e) Manter comunicação clara, tempestiva e formal com a empresa detentora da ata de registro de preços, utilizando os meios oficiais definidos pela Administração, de modo a assegurar a efetividade da execução contratual;

f) Fornecer respostas, esclarecimentos e deliberações dentro de prazos razoáveis, evitando atrasos ou prejuízos à continuidade do fornecimento do objeto e dos serviços públicos ;

g) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para viabilizar o bom andamento da execução contratual, inclusive tratando internamente de eventuais entraves que possam impactar a execução do objeto;

h) Promover, quando pertinente, a conferência, verificação e aceite dos produtos entregues, registrando formalmente sua aprovação ou a necessidade de ajustes;

i) Assegurar à empresa detentora da ata de registro de preços condições mínimas de segurança e de organização dos ambientes que estiverem sob responsabilidade da Administração, de forma a não comprometer o fornecimento do objeto e a execução dos serviços públicos;

j) Cumprir com as obrigações financeiras decorrentes do objeto entregue dentro dos prazos legais e contratuais, observadas as formalidades e condições estipuladas para medição e pagamento;

k) Observar a legislação vigente, especialmente as normas de licitações e contratos, adotando postura colaborativa e diligente na condução da relação contratual;

l) Evitar ingerências indevidas na gestão interna da empresa detentora da ata de registro de preços, limitando-se a exigir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de determinar correções quando necessárias.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

m) Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (*sempre que possível confeccionadas de material reciclável*), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

12.2. Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

12.3. O item de maior complexidade estrutural, cadeiras de alimentação, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Em caso de vícios detectados, a empresa detentora da Ata deverá realizar a substituição do produto em até 10 dias úteis após a notificação.

12.3.1-Assistência e Peças de Reposição: Para este mesmo item, o fornecedor deverá assegurar a disponibilidade de componentes de reposição (como travas de segurança, cintos e rodízios) durante o período de garantia, evitando que o bem se torne inservível por falta de pequenos reparos.

12.3.2-Padronização: A entrega deverá ser acompanhada de manuais de instrução em português e certificados de garantia individuais, assegurando o correto manuseio pelas equipes escolares e a rastreabilidade do lote em caso de necessidade de assistência técnica.

12.4-Certificações Obrigatórias: Todos os produtos entregues devem, obrigatoriamente, ostentar o selo de conformidade do INMETRO (quando aplicável) e atender às normas da ABNT, garantindo que os materiais sejam atóxicos, antialérgicos e com acabamento que impossibilite acidentes (bordas arredondadas e ausência de partes cortantes).

12.5-Higiene e Durabilidade: Os colchonetes e revestimentos devem ser produzidos em material impermeável de alta resistência, permitindo a assepsia diária com produtos desinfetantes sem que ocorra a degradação do material ou absorção de líquidos e odores.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n° 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n° 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Tatiana Canquerini Leal - Secretária Municipal de Educação

Fiscal: Telma Aparecida de Oliveira - Responsável pelo Setor de Almoxarifado da SME

13.6. O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal n° 4.367/2024.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

14.3. O objeto contratado será, ***conforme o caso***, recebido:

14.3.1- Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (*quando não houver outro estipulado*), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10. A contratada deverá Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

14.11. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12- Obrigações da Contratante no ato do recebimento:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5. O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte oito) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

15.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. PRAZO DE ENTREGA

16.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com eventuais entregas conforme necessidade da Secretaria ou Divisão requisitante mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP, através do setor competente - sem valor mínimo de faturamento, sendo a Ata de Registro de Preços vigente por 12 (doze) meses e com prazo de entrega designado (*já definido neste documento, no item **11.1***) após o recebimento da autorização de fornecimento**.**

16.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado, mediante agendamento prévio, conforme segue:

- **Telefone:** (11) 4035-1886
- **E-mail para agendamento entrega:** almoxarifadodiae@gmail.com
- **Nome do Contato:** Telma Aparecida Alves de Oliveira

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

- ➔ **Endereço para entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Conrado Stefani nº 453, Vila Municipal, Bragança Paulista – SP, CEP 12912-250.
- ➔ **Horário para entrega em dias úteis:** A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h,

16.3. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O preço estimado global desta aquisição/contratação é de **R$176.016,00** (cento e setenta e seis mil e dezesseis reais).

19. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL

19.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharin

- ❖ Decreto Municipal nº 4.367/2024 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- ❖ Decreto Municipal n.º 4640/2025 - Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133,

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

de 1° de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;

- Decreto Municipal n° 4.444/2024 - Regulamenta a dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, conforme disposto nos incisos `I` e `II` do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- Decreto Municipal n.° 2323/2016 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal n° 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto Municipal n. 4.739 de 26 de Junho de 2025. Altera o Decreto n.° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal n. 4.809/2025 – Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;
- Memo SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023;
- Lei n° 1999 - DE 12/12/1984 - Código tributário do Município de Bragança Paulista;
- Portaria nomeação dos pregoeiros;
- Portaria Gestor e Fiscal;
- Endereços das Secretarias Municipais.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Bragança Paulista, 23 de setembro de 2026

Edinilson Marques da Silva

Auxiliar Administrativo

Tatiana Canquerini Leal

Secretária Municipal de Educação

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/c08fa159-cc0b-490f-a55f-1bbbb8df9ad6

ASSINATURA ELETRÔNICA
Assinado digitalmente por:
EDINILSON MARQUES DA SILVA
Em: 26/11/2026 11:31:05

ASSINATURA ELETRÔNICA
Assinado digitalmente por:
Tatiana Canquerini Leal
Em: 26/11/2026 13:45:56